



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32

De, 19 de junho de 1989.

ALTERA OS VALORES VENAIS DE  
IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI.

A Mesa da Câmara no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, Parágrafo Segundo da Lei nº 128/89,

DECRETA :

Art. 1º - Os valores venais atribuídos aos imóveis constantes dos anexos do Decreto Legislativo nº 27 de 20 de março de 1989, ficam reajustados em 30% ( trinta por cento ) a contar de 1º de julho de 1989 e terão validade por 3 ( três ) meses.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de julho de 1989.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1989.



ADÃO UNÍRIO ROLIM

1º Secretário



TELMO OTTO WAZLAWICH

Presidente